



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

**Cooperativa de Solidariedade
Social do Povo Portuense, CRL**

Rua do Paraíso, 217 - 1.º
Telef. 222 057 082 • Fax 222 038 943
4000 - 377 PORTO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

ACORDO DE COLABORAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CEB, PARA O ANO LETIVO 2021-2022

[Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 189º do Decreto-Lei nº 84/2019, de 29 de junho.
Portaria n.º 644-A/2015 (2ª série), de 24 de agosto/ Decreto-Lei n.º 55/ 2018 (1ª série) de 6 julho]

Considerando que:

- a) O Município de Valongo assumiu, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, a transferência de competências em matéria de educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março, com as alterações introduzidas pelo artigo 189º do Decreto-Lei nº 84/2019, de 29 de junho;
- b) Foi transferida, para as Câmaras Municipais, a competência de assegurar, em articulação com os Agrupamentos de Escolas, as atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação, nos termos do artigo 11º, nº3, alínea b) da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 39º do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro;
- c) O mapa de Pessoal da autarquia não contempla recursos humanos habilitados a exercerem estas funções;
- d) Deverá ser dada continuidade a um programa que permite a todos/as os/as alunos/as o contacto com atividades tão diversas e tão importantes para o seu desenvolvimento;

Entre,

O **Município de Valongo**, adiante designado por primeiro outorgante, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-530 Valongo, NIPC 501 138 960, representado neste ato pelo Dr. José Manuel Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Valongo;

E

A A **Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense CRL**, adiante designada de segundo outorgante, com sede na Rua do Paraíso, n.º 217, 4000-377 Porto, NIPC 500 075 980, representada neste

ato pelo Dr. Paulo Jorge Lopes Teixeira, na qualidade de Presidente da Cooperativa, e pelo Dr. Nuno Alexandre Ventura Morujão, na qualidade de Tesoureiro;

E

O **Agrupamento de Escolas de Ermesinde**, adiante designado de terceiro outorgante com sede na Escola Secundária de Ermesinde – Rua D. António Ferreira Gomes, s/n 4445-398 Ermesinde, NIPC 600 021 513, representado neste ato pela Dra. Ana Maria Cortez, na qualidade de Diretora do Agrupamento;

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, cuja minuta foi aprovada na reunião de câmara de 22 de julho de 2021 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de colaboração define o âmbito dos apoios financeiros que serão concedidos pela Câmara Municipal, enquanto entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, da rede pública, ao segundo outorgante e regula as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afetação e controlo da aplicação desses apoios.

Cláusula 2.ª

Objetivos

São objetivos do presente Protocolo:

- a) Apoiar a promoção das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico (adiante designadas AEC), da rede pública, previstas na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto, que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.
- b) Garantir a todos/as os/as alunos/as do 1º ciclo de forma gratuita, a oferta de um conjunto de aprendizagens enriquecedoras do currículo, ao mesmo tempo que permite adaptar o tempo de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino, às necessidades das famílias.

Cláusula 3.ª

Responsabilidades do 1.º outorgante

Município de Valongo

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Prestar apoio financeiro ao segundo outorgante, na modalidade de comparticipação financeira, até ao montante máximo de 150 euros (valor correspondente a cinco horas semanais, para os/as alunos/as do 1.º ao 4.º ano de escolaridade) por cada aluno/a inscrito e a frequentar as AEC;
- b) Avaliar a qualidade pedagógica das atividades apoiadas, em parceria com o terceiro outorgante, bem como, garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Promover a participação do segundo e terceiro outorgantes em reuniões de preparação e avaliação de ações a levar a cabo no âmbito do presente Protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL



Cláusula 4.ª

Responsabilidades do 2.º outorgante

Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense

O segundo outorgante obriga-se a:

- a) Elaborar as unidades didáticas, das Atividades de Enriquecimento Curricular de Tecnologias, Atividade Física e Desportiva, Expressões Artísticas, Yoga e Ciências Experimentais com os respetivos conteúdos, planificações, propostas de atividades e avaliação do impacto de cada umas das atividades junto dos alunos;
- b) Enviar ao primeiro outorgante toda a documentação inerente a cada uma das unidades didáticas: até 31 de agosto de 2021, referente ao 1.º período letivo, até 10 de dezembro de 2021, referente ao 2.º período letivo, e até 15 de março de 2022, referente ao 3.º período letivo, para que possa ser partilhada e ajustada mediante parecer do terceiro outorgante;
- c) Assegurar a recolha do material existente, em cada uma das escolas de 1.º ciclo do ensino básico, para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver, no presente ano letivo, e o respetivo tratamento da referida informação recolhida, bem como, o envio ao primeiro outorgante, até 31 de dezembro de 2021;
- d) Proceder, à aquisição e gestão do material de apoio para o funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular;
- e) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na cláusula 3.º a) do presente acordo;
- f) Recrutar a equipa de técnicos/as especializados/as para cada uma das diferentes atividades de enriquecimento a promover, em cumprimento do disposto nos artigos 16.º e 17.º na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto
- g) Recolher a informação relativa ao perfil dos/as técnicos/as recrutados, no âmbito das AEC, e facultá-la às direções dos agrupamentos de escolas, no início do ano letivo, bem como, sempre que existir mudança de algum técnico afeto;
- h) Assegurar o registo atualizado da assiduidade de alunos/as e técnicos/as, bem como dos sumários das atividades desenvolvidas;
- i) Assegurar a boa prestação das atividades apoiadas nos termos do presente acordo, em cumprimento do disposto na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto;
- j) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços, à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento das atividades apoiadas, ao acompanhamento da execução e ao controlo financeiro;
- k) Incluir em documentação e divulgação associada a projetos comuns o logótipo do Município de Valongo e de todos os agrupamentos envolvidos;

Cláusula 5.^a

Responsabilidades do 3º outorgante Agrupamento de Escolas de Ermesinde

O terceiro outorgante obriga-se a:

- a) Efetuar o acompanhamento e a supervisão pedagógica das atividades desenvolvidas através de reuniões com os restantes outorgantes, nos termos definidos no Artigo 18º, da Secção IV, da Portaria n.º 644-A/2015 (2ª série), de 24 de agosto;
- b) Garantir os recursos materiais existentes nas escolas necessários ao bom funcionamento do projeto;

Cláusula 6.^a

Informação, cooperação e sigilo

- a) O segundo outorgante compromete-se a prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo primeiro outorgante, relativas à execução do presente acordo de colaboração e/ou as que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do mesmo.
- b) Os três outorgantes comprometem-se, igualmente, a manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tenham acesso no decurso da execução do presente acordo de colaboração, estando-lhes vedada a possibilidade de dar a conhecer, transmitir ou ceder a terceiros com quem não tenham celebrado parcerias, qualquer dado de que tenham conhecimento, desde que relacionado com a atividade desenvolvida pelo outro outorgante.

Cláusula 7.^a

Recursos Abrangidos

Os recursos logísticos, técnicos e financeiros das atividades comuns serão sempre previamente acordados entre todos os outorgantes.

Cláusula 8.^a

Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular a implementar serão as seguintes:

- Tecnologias;
- Atividade Física & Desportiva;
- Expressões Artísticas;
- Ciências Experimentais;
- Yoga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Cláusula 9.^a

Duração das Atividades de Enriquecimento Curricular

Duração Semanal para do 1.º ao 4.º ano de Escolaridade:

- Tecnologias é de sessenta minutos (1x60min);
- Educação Física & Desportiva é de sessenta minutos (1x60min);
- Expressões Artísticas é de sessenta minutos (1x60min);
- Ciências Experimentais é de sessenta minutos (1x60min);
- Yoga é de sessenta minutos (1x60min);

Cláusula 10.^a

Vigência

O presente Protocolo é válido para o ano letivo 2021/2022 e entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em triplicado, aos 22 de julho de 2021, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Valongo, da Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense e do Agrupamento de Escolas de Ermesinde.

Município de Valongo,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense

Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, CRL

(Dr. Paulo Jorge Lopes Teixeira)

Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense

Cooperativa de Solidariedade Social do Povo Portuense, CRL

(Dr. Nuno Alexandre Ventura Morujão)

Agrupamento de Escolas de Ermesinde

Ana Maria Cortez

(Dra. Ana Maria Cortez)